**DECRETO Nº 13.906, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**
**(Republicação por incorreção)**

Abre na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.136.964,83 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.136.964,83 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
4.4.90.52.00 - F. 0141 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$600,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$100.000,00
4.6.91.71.00 - F. 0666 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado.R$2.036.664,83

**Total.....R$2.136.964,83**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.40.00 - F. 0140 –Fonte100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$600,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$500.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0663 –Fonte100 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R$136.664,83
4.6.90.71.00 - F. 0664 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado.R$1.500.000,00

**Total.....R$2.136.964,83**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/08/2020.

Divinópolis, 25 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município